

PRÊMIO MESTRE BATISTA DE BRINCANTES DA CULTURA POPULAR 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA, através do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA torna público o edital do **PRÊMIO MESTRE BATISTA DE BRINCANTES DA CULTURA POPULAR 2020**, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 029 de 29 de setembro de 2020 e, supletivamente, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital a premiação de até 46 (quarenta e seis) iniciativas voltadas para valorização dos Brincantes, Produtores e Fazedores da Cultura Popular em âmbito municipal, por meio da destinação de recursos que as viabilizem. O edital visa estimular a reflexão e a experiência do público, além do compromisso com a sustentabilidade e com a inclusão social. Os premiados deverão ter histórico de: valorizar e fortalecer a memória e a diversidade da cultura aliançense, contemplar temas relevantes da sociedade contemporânea, novas linguagens e a transversalidade das artes, da educação, da democratização e da acessibilidade da cultura.

1.2 Este edital contemplará brincantes, pessoas físicas nas categorias Caboclos de Lança, Reis, Rainhas, Brincantes de Cavalo Marinho, Produtores Culturais, Gastronomia Artesanal, Fazedores de Golas e Passistas de Frevo com residência no município da Aliança.

1.3 Os recursos necessários para realização deste Edital são oriundos da Lei Federal nº 14.017, inciso III, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 agosto de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 029, de 29 de setembro de 2020.

1.4 O total de contemplados poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Estão habilitadas a participar do **PRÊMIO MESTRE BATISTA DE BRINCANTES DA CULTURA POPULAR 2020**, aliançenses natos, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios, maiores de 18 (dezoito) anos, que deverão comprovar residência em Aliança há, pelo menos, 02 (dois) anos e com inscrição efetuada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura, doravante identificadas como "proponentes".

2.2 É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com o Município da Aliança-PE, exceto aposentados e pensionistas.

2.3 Não poderão se inscrever na seleção pública, proponentes que possuam dentre os seus dirigentes membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

2.4 Cada proponente poderá concorrer com apenas com 01 (uma) inscrição.

2.5 O proponente que apresentar mais de 01 (uma) inscrição neste Edital, terá automaticamente inabilitada(s) a(s) demais inscrições apresentada(s) anteriormente.

2.6 A contrapartida deverá ser realizada no município da Aliança.

3. DA QUANTIDADE, DO VALOR DOS PRÊMIOS E RESPECTIVAS CATEGORIAS

3.1 O PRÊMIO MESTRE BATISTA DE BRINCANTES DA CULTURA POPULAR 2020 contemplará até 46 (quarenta e seis) históricos e ações, distribuídas em 08 (oito) categorias, conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	CONTRAPARTIDA	QUANTIDADE	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
CABOCLOS DE LANÇA	PALESTRA DE 40 MINUTOS	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
BAIANAS	PALESTRA DE 40 MINUTOS	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
REIS E RAINHAS	PALESTRA DE 40 MINUTOS	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
BRINCANTES DE CAVALO MARINHO	PALESTRA DE 40 MINUTOS	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
FAZEDOR DE GOLA	PALESTRA DE 40 MINUTOS	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
PRODUTORES CULTURAIS	OFICINA DE 3 DIAS 12 HORAS	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
GASTRONOMIA ARTESANAL	OFICINA DE 3 DIAS 12 HORAS	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
PASSISTAS DE FREVO	OFICINA DE 3 DIAS 12 HORAS	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
TOTAL GERAL		46		R\$ 51.500,00

3.2 Serão selecionadas as melhores iniciativas, obedecendo o quantitativo de prêmios estipulados no item 3.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

3.3 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, depositado, obrigatoriamente, na conta bancária do premiado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas pelo email secultura.pma@gmail.com ou presencialmente nos seguintes endereços: Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos localizada na Rua Siqueira Campos, s/n 1º andar, Centro, Aliança/PE e conforme o calendário abaixo:

ALIANCA@ALIANCA.PE.GOV.BR | CNPJ 10.164.028/0001-18
RUA DOMINGOS BRAGA, SN, CENTRO, ALIANÇA/PE - CEP 55890-000

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Inscrições	20/11 as 08h00 a 27/11/2020 as 17h59
Avaliação	30/11 a 02/12/2020
Publicação do Resultado	04/12/2020
Assinatura de Termo de compromisso	07/12 a 10/12/2020
Pagamento	Até 10 dias após a assinatura

4.2 O Formulário de Inscrição (ANEXO I - Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) e Autodeclaração (ANEXO II) serão disponibilizados no site do Mapa Cultural de Pernambuco através do endereço eletrônico www.mapacultural.pe.gov.br/autenticacao, no site oficial da Prefeitura www.alianca.pe.gov.br ou na sede da Secretaria de Cultura da Aliança.

4.3 As inscrições começarão às 08h01min, horário de Brasília, do dia 20 de novembro de 2020 e se encerrarão às 17h59min, horário de Brasília, do dia 27 de novembro de 2020.

4.4 No Formulário de Inscrição (ANEXO I - Pessoa Física) haverá campo específico onde o proponente deverá marcar com X e anexar currículo cultural, CPF/RG, Comprovante de residência, certificados, comprovantes de atividades em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.

4.5 Para a realização da inscrição por email deve-se encaminhar o formulário de inscrição e documentos solicitados no item 4.4 em formato PDF ou Jpeg, exceto vídeos. Já na inscrição presencial o proponente entregará envelope identificado e lacrado contendo o formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado juntamente com toda documentação solicitada do item 4.4 de forma impressa, tendo como destinatário o nome do Prêmio ao qual deseja concorrer.

4.6 O proponente poderá anexar à sua inscrição, material complementar e links de arquivos online, com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

4.7 Serão desconsiderados inscrições entregues/enviadas fora do período estipulado no item 4.3.

4.8 Não serão devolvidos os formulários de inscrição (bem como os anexos e materiais enviados).

4.9 O proponente, no ato da inscrição, deverá optar somente por uma das categorias especificadas no item 3.1 deste edital.

5.3.4 Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

5.3.5 No caso de não haver inscrição em uma das modalidades de premiação, os valores previstos deverão ser remanejados para atender iniciativas de outra categoria, caso haja, conforme critério da Comissão de Seleção.

5.3.6 O resultado final, com a classificação de todos os candidatos contemplados, será publicado no endereço eletrônico www.alianca.pe.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios e fixado na sede da Prefeitura Municipal da Aliança.

5.3.7 A Comissão de Seleção é soberana, não cabendo recurso contra suas decisões.

5.4 Da Documentação Complementar

5.4.1 Os contemplados deverão encaminhar para a Secretaria de Cultura da Aliança, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, improrrogáveis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura da Aliança, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física.

5.4.2 Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Comprovante de inscrição do NIS / NIT / PIS / PASEP;

5.4.3 O não envio da documentação complementar conforme o prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação da proposta.

5.4.4 Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal serão desclassificados.

5.4.5 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do premiado, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, o recurso financeiro será destinado a outro proponente, observada a ordem de classificação por notas estabelecidas pela Comissão de Seleção.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS E CONTRAPARTIDAS

6.1 Os proponentes premiados deverão realizar ações de contrapartidas definidas pelo Edital de acordo com cada categoria:

- a) Todas as contrapartidas deverão ser realizadas até o dia 31/03/2021;

4.10 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

4.11 Após o envio, não serão admitidas alterações ou complementações na inscrição.

4.12 A Secretaria de Cultura da Aliança não se responsabiliza por inscrições efetuadas cujo material de análise esteja corrompido, incompleto ou danificado. Bem como, inscrições não concluídas por falhas de conexão da internet.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção das inscrições se dará a partir de duas etapas: pré-seleção e seleção.

5.2 Da Pré-seleção:

5.2.1 A Pré-seleção será executada por equipe coordenada pela Secretaria de Cultura da Aliança, formada especificamente para este fim.

5.2.2 Na etapa de pré-seleção será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos indicados e a adequação da proposta ao objeto do Edital e o atendimento às condições previstas no seu item 2.

5.3 Da Seleção:

5.3.1 As iniciativas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção composta por 02 (dois) representantes da Secretaria de Cultura da Aliança, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais e 01 (um) representante da Sociedade Civil, nomeados através de Portaria específica.

5.3.2 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade Artística da Ação Cultural	0 a 10
b) Histórico da Ação Cultural	0 a 10
c) Experiência e qualificação do proponente	0 a 10
d) Relevância para a área artística	0 a 10
e) Compromisso social	0 a 10
f) Tempo de atividade da Ação Cultural 1 ponto para cada ano até 10	0 a 10
TOTAL	0 a 60

5.3.3 Em caso de empate na nota final serão selecionados os inscritos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- Maior pontuação no item a;
- Maior pontuação no item b;
- Maior pontuação no item f.

- b) As palestras deverão ser realizadas em local definido pela Secretaria de Cultura da Aliança;
- c) O local de realização das oficinas é de responsabilidade dos premiados;
- d) A Secretaria de Cultura poderá definir posteriormente a mudança de prazo para as contrapartidas;
- e) Mencionar o Ministério de Turismo, a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos da Aliança e a Lei Aldir Blanc no material audiovisual a ser entregue.

6.2 Os proponentes contemplados autorizam a Secretaria de Cultura da Aliança, o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, na internet, em rádio, televisão e em outros meios para sua divulgação.

6.3 Os proponentes premiados que não realizar a entrega da contrapartida não poderá receber recursos da Prefeitura da Aliança por um prazo de 24 meses e responderá sob as penas da lei.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O proponente premiado será responsável pela execução da contrapartida.

7.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.

7.3 É vedada o acúmulo de premiação que possua a mesma finalidade disposta na Lei Aldir Blanc, mesmo que seja de outro Edital.

7.4 Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico:
secultura.pma@gmail.com

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura da Aliança.

Aliança – PE, 19 de novembro de 2020.


Rosineide Fernandes Cavalcanti de Araújo
Secretária de Cultura, Turismo e Eventos